



**PORTARIA CRA-RS nº 057/19, de 24 de julho de 2019.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL - CRA-RS, no uso de suas atribuições legais, constantes do Art. 39, incisos IV e XXIV do Regimento da Autarquia e finalmente a deliberação na Reunião Diretoria adotada no dia 08 de julho de 2019, Ata nº014/19, e em conformidade com Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

**DESIGNA**, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO**, celebrado entre **Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS**, (CONTRATANTE) e a empresa abaixo informada (CONTRATADA); o (a) servidor(a), abaixo relacionado(a), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação do objeto nos termos contratuais. O mesmo será obrigado a comunicar a CONTRATADA todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Bem como as decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao CONTRATANTE em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras do contrato.

Contratada: **VALDEMAR DA GRAÇA STIEH**

CNPJ: **04483502/0001-71**

FISCAL DO CONTRATO: **MARCELE PEREIRA DA SILVA**

Matrícula: **44/04**

Cargo: **Coordenadora Administrativa Financeira (Cargo em Comissão)**

Processo: **321/2014 de 15/10/2014**

Aditado: **28/12/2018**

Validade: **27/12/2019**

**Objeto:**

Serviço de Assessoria Contábil é celebrado com observância das disposições da Lei 8666/93 a alterações complementares, em especial quanto ao contido no artigo 13, inciso III, combinado com o artigo 25 inciso II, parágrafo 1º da referida Lei.

Porto Alegre, 24 de julho de 2019.

  
Adm. Claudia de Souza Pereira Abreu  
Conselheira Presidente  
CRA-RS n. 20905